

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

MARIA JÉSSICA PEREIRA DA SILVA

**ANÁLISE DE PUBLICAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
ACERCA DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL EM MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**

Juazeiro do Norte
2019

MARIA JÉSSICA PEREIRA DA SILVA

**ANÁLISE DE PUBLICAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
ACERCA DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL EM MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação
em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão
Sampaio, como requisito para a obtenção do
grau de bacharelado em Psicologia.
Orientador: Moema Alves Macedo

Juazeiro do Norte
2019

MARIA JÉSSICA PEREIRA DA SILVA

**ANÁLISE DE PUBLICAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA ACERCA
DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
coordenação do curso de Psicologia do Centro
Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para
obtenção de grau de Bacharelado em Psicologia.

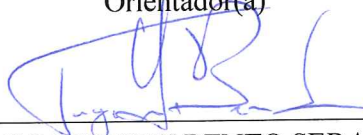
Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA



MOEMA ALVES MACEDO

Orientador(a)



TIAGO DEIVIDY BENTO SERAFIM

Avaliador(a)



ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA CALOU

Avaliador(a)

ANÁLISE DE PUBLICAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA ACERCA DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Maria Jéssica Pereira da Silva¹
Moema Alves Macedo²

RESUMO

O ato infracional pode levar o adolescente ao cumprimento de medidas socioeducativas. O presente estudo dar-se em função da necessidade de aprofundamento de conhecimentos acerca da atuação do profissional de psicologia no processo de reintegração social em medidas socioeducativa, implicando nas práticas operantes, nos enfrentamentos e desafios. Para concretizar este objetivo, trata-se de uma pesquisa documental, tendo propósito de analisar os materiais online do Conselho Federal de Psicologia-CFP sobre a prática do profissional da(o) psicóloga(o) em medidas socioeducativas, estabelecendo critério de análise de conteúdo e as etapas composta por Bardin (1977), realizando escolha dos materiais analisados, delimitando os anos de publicação entre 2009 – 2018. A análise possibilita estruturar às informações coletadas pelos materiais online do CFP categorizando as atividades realizadas pela(o) psicóloga(o) afim de investigar condutas efetuadas em Unidade de Internação. Conclui-se como cenário rico para conhecimento e análise das práticas da(o) psicóloga(o) contribuindo para intervenções através de compromissos ético-político.

Palavras Chaves: Conselho Federal de Psicologia. Medidas Socioeducativas. Atuação da(o) psicóloga(o). Crianças. Adolescentes.

ABSTRACT

Adolescents who have committed an infraction of the law may be subjects of a educational measure. This study treats the need that exists of knowing more about the practice of the psychologist in the process of social reintegration of those teenagers, looking through their practices and tactics used to overcome challenges. To make this study possible, there was a documental research, analyzing the material from Conselho Federal de Psicologia - CPP, that was available online about the psychologist's practice in educative measures, using the analysis criteria method and the steps told by Bardin (1977), researching only material from 2009 to 2018. The analysis makes possible to understand the information collected from CFP, categorizing the activities made by the psychologist to look into practices made in Admission Units. It's a rich scenario to knowing and analysing the psychologist's practice contributing to interventions through an ethical-political commitment.

Keywords: Conselho Federal de Psicologia, Educative measures, Psychologist's practices, Children, Adolescents.

¹Discente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: santoosjess@hotmail.com

²Docente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: moema@leaosampaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema deu-se em função da minha percepção de que há necessidade da atuação do profissional de psicologia no processo de reintegração social em medidas sócio educativas, a partir dos estudos do núcleo de saberes e práticas, que reflete o enfrentamento e desafios à frente dessa instituição. Assim, julgou-se importante pesquisar esse assunto.

A vista disso, o presente trabalho trata-se de uma pesquisa documental, tendo objetivo de analisar materiais online do Conselho Federal de Psicologia sobre a atuação do profissional da(o) psicóloga(o) em medidas socioeducativa, compreendendo e identificando seu trabalho direcionado a reintegração social. Utilizou-se o critério de análise de conteúdo e as etapas composta por Bardin (1977), realizando escolha dos materiais que seriam analisados, limitando anos de publicação entre 2009 – 2018, a fim de estruturar às informações que seriam coletadas para interpretação ressaltada no referencial teórico.

Ressalta-se que para discutir acerca das medidas socioeducativas aplicadas aos jovens que comete o ato infracional, não basta questionar a legislação vigente, mas a prática operante. Destaca-se que toda e qualquer prática nesse âmbito deve ser contextualizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o qual foi criado em 1990 visando assegurar direitos à infância e juventude no Brasil. Assim, é importante ater-se olhar de como estão sendo as práticas nas instituições que lidam com esse público, observando se estão promovendo condições de inserção e reinserção social. Pois, antes do jovem cometer ato infracional, ele costuma ser um sujeito que teve seus direitos suspensos. É preciso problematizar o que se estabelece como social, violência e criminalidade e o compromisso do profissional de psicologia e políticas públicas para que não naturalize esses fundamentos (SCISLESKI, GALEANO, SILVA, SANTOS, 2014).

Diante do que foi pesquisado por meio dos materiais do Conselho Federal de Psicologia (CFP) evidencia o do trabalho da(o) psicóloga(o) neste campo mostrando sua ampliação e discursões acerca da política pública e práticas frente ao momento atual histórico e político que se vivencia no Brasil. A junção entre psicologia e políticas públicas é um campo a ser problematizado, com um olhar para gestão das condutas dos indivíduos se tornando parte das ações cotidianas de todos os cidadãos, essencialmente nas políticas sociais. Não falta pesquisadores buscando estudar como estabelece relações nas políticas públicas, prescrição de como usufruir o benefício, como viver em família, conviver em comunidade, criar vínculos, trabalhar, estudar (MIRON; GUARESCHI, 2017).

Nessa seara o Conselho Federal de Psicologia assume papel central, pois ele tem objetivo primordial de produzir informações qualificadas para que sejam implementadas novas propostas de articulação política, resultando em reflexões e indicativos de elaboração de políticas públicas que valorizem o cidadão enquanto sujeito de direitos, envolvendo princípios éticos democráticos (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

No que se refere as políticas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, evidencia que as medidas socioeducativas se destinam considerar o adolescente em desenvolvimento, responsabilizando o mesmo do ato infracional. Diante disso, o Estado deve garantir formas dignas para seu cumprimento, em acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e tendo referência do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE). Se tratando da prática de medidas em internação deve-se respeitar os princípios de brevidade, excepcionalidade e do adolescente em desenvolvimento, visando em um trabalho com uma equipe intersetorial de profissionais (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

É importante para o profissional de psicologia que trabalha em unidades de internação reflitam sobre sua atuação nesse sistema, pautando-se em um compromisso ético e político, implicado com temáticas sociais, essencialmente em medidas socioeducativas, ampliando sua função e desenvolvimento, analisando a realidade o convívio individual e o contexto social em que o adolescente está inserido, para estabelecer condições favoráveis para seu envolvimento na sociedade (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

2 ADOLESCENTE E ATO INFRACIONAL

Segundo Borges & Carvalho (2009) o aumento da violência envolvendo adolescentes e a prática de atos infracionais vem levantando questionamentos na sociedade no que tange a responsabilização destes, refletindo acerca da inadaptação dos jovens e possíveis fatores de interferências, buscando alternativas de solução que contribuam para a inclusão social. Torna-se necessário compreender o significado de ato infracional, criado pelos legisladores do Estatuto da Criança e Adolescente.

Paes & Amorim (2008) aborda sobre a violência advinda pelos adolescentes no momento atual do Brasil, uma violência social e histórica, atentando-se a não culpabilizar os indivíduos, como acontece, por exemplo, quando atribuem ao infrator uma causa exclusivamente biológica, de inteira responsabilidade individual. Diante desse pensamento, é importante se atentar ao discurso distorcido que estigmatiza um imenso número de adolescentes.

Em contraponto a essa visão reducionista, os direitos humanos relacionados à Doutrina de Proteção Integral à criança e ao adolescente se referem aos direitos naturais, nascido com o ser humano, sendo inerentes a condição humana, sendo extrajudicial, cabendo ao direito positivo protegê-los. Remetendo a uma ideia de criança, a qual tira sua condição de ser considerado um cidadão completo, abrindo espaço de poucos deveres, e poucos direitos. Por meio disso, a convenção da Organização das Nações Unidas - ONU se posicionou acerca dos Direitos da Criança e Adolescente em 1990, assegurando as garantias a estes (BRASIL, 1990).

O Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990) aborda o ato infracional, considerando-o como comportamentos e condutas análogas as descritas no código penal como crime ou contravenção penal. Assim, o adolescente menor de dezoito anos é considerado imputável, regido por lei especial. Nisso as medidas socioeducativas podem ser aplicadas quando ocorre um ato infracional, conforme o art. 112, sendo estas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional. Os adolescentes que tem doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às condições.

É necessário compreender a individualidade de cada adolescente e o que levou o cometimento do delito, pois o ato infracional compõe um quadro de situações vivenciadas pelos adolescentes, advindo por meio: da gravidade do ato infracional, motivos circunstanciais determinantes ou desencadeadores do ato, o estilo de vida associado à prática infracional, envolvimento com gangues, a presença ou interferência de adultos para prática do ato, e aspectos de comprometimento da dinâmica psicológica (BORGES; CARVALHO, 2009).

O adolescente em conflito com a lei é protagonista do seu ato infracional, porém, o ato infracional não pode ser visto como principal foco de atenção de qualquer intervenção. É necessário observar os principais fatores de riscos, relacionados ao adolescente em conflito com a lei. Destacam-se alguns: o consumo de drogas, o contexto social, contexto familiar, reconhecimento dos princípios éticos, a não existência de vínculos afetivos com relação à escola e violência por parte dos pais (BORGES; CARVALHO, 2009).

O desenvolvimento humano passa pelo processo global e contínuo de transformações da pessoa e do seu meio, esses fatores influenciam em menor ou maior grau o desenvolvimento. O autor retrata a compreensão da adolescência como quatro modelos, sendo: o modelo fisiológico (voltado às mudanças no corpo, a puberdade, uma delas); o modelo sociológico ambiental (considerando o contexto social, família, cultural); o modelo psicanalítico (dando

ênfase a questões identificatórias e a relação da pulsão genital na personalidade); e o modelo cognitivo (envolvendo modificações na função cognitiva) (MARCELLI; BRACONIER, 1989).

Em se tratando do desenvolvimento da criança e adolescentes no campo jurídico, pondera sua condição em constante desenvolvimento, ou seja, que ainda não se desenvolveu completamente sua personalidade, sendo uma característica ainda em processo de transformação, sob os aspectos: físicos, psíquico, intelectual, moral etc. No que tange medidas para o adolescente, inclui o contexto que envolve um sistema familiar. O adolescente em conflito com a lei significa um aviso de que existe problema no sistema, pois o adolescente tem envolvimento no contexto em que faz parte (MACHADO, 2003).

Diante dessas ações que acarretam na vida dos adolescentes, influencia no processo de sua identidade, favorecendo ou não a elaboração de um projeto de vida. Evidente, que um dos enfrentamentos da ação socioeducativa é harmonizar o conteúdo jurídico-sancionário e o ético-pedagógico específico às medidas socioeducativas, visando nas potencialidades e aspectos saudáveis dos adolescentes, independente do ato infracional. O ato infracional remete a questionamentos nos métodos adotados, sendo de caráter transgressivo de acordo com as regras sociais, com atenção a reflexão e ressignificação das trajetórias infratoras, sendo de ação pedagógica e intencionais voltado a socioeducação (BISINOTO et al. 2015).

2.1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu dois tipos de medidas. Que compete as de meio aberto, sendo executada em liberdade, e as de meio fechado, voltado por medidas restritivas e privativas de liberdade. Diante da prática educativa na execução da medida socioeducativa, é importante destacar que além do processo judicial, contempla a participação e envolvimento do adolescente em uma ampla rede de atendimento durante o processo da medida, especificando essencialmente estratégias de execução intersetoriais de acompanhamento dos jovens. Essa rede de atendimento é preconizada pela Doutrina Integral e reflete a participação proativa da criança e do adolescente em sua construção de vida e não somente numa posição reativa (BRASIL, 2004).

O contexto socioeducativo acontece no envolvimento da efetivação das políticas públicas envolvendo ações entre o Estado, família e a sociedade. Uma abordagem pensada no envolvimento juntamente com a criança e adolescente quanto ao exercício de seus direitos, caracterizado pelo aspecto coercitivo (determinado pelo Poder Judiciário) e pelo aspecto educacional (SOUZA; LIRA, 2008).

No que concerne a medida voltada para aspectos educacionais e sancionatórios, reflete-se sobre a oferta aos adolescentes de atividades, permitindo reflexão e novos projetos de vida como autonomia e singularidade. Esses aspectos são proporcionados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) Lei n.º 12.594 que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes autor de ato infracional (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

Considerando as especificidades que envolvem as Medidas Socioeducativas, é indispensável que a psicologia e o Conselho Federal tenham a sua contribuição na construção e atuação nesse âmbito. Nisso, busca-se suporte nas ações desenvolvidas por meio do Centro de Referências de Políticas Públicas (CREPOP), o qual tem por diretriz: Investigação Permanente em Psicologia e Políticas Públicas, permitindo um olhar do fazer da (o) psicóloga (o) nacionalmente, diante das especificidades regionais (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012). Com isso foram elaborados guias do fazer da psicóloga no âmbito das medidas sócio educativas, que são referências técnicas produzidas pelo CREPOP.

O CREPOP tem por objetivo a produção de informações qualificada em ampliar a capacitação de psicólogos frente as políticas públicas de modo geral, com o viés teórico-técnico de elaboração, planejamento e execução das mesmas. Pensando na relação do Estado para divulgação da psicologia à sociedade. A inserção da psicologia nas políticas públicas e sua atuação foi auxiliada pela construção do compromisso social, com participação de psicólogas e psicólogos de todo país. O CFP/CREPOP se posiciona promovendo um comprometimento com os princípios, diretrizes e objetivos da assistência social, regido pelo código de ética, direitos humanos e consolidação da cidadania (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2007).

Em 2004 o CREPOP se posicionou acerca da temática Medidas Socioeducativa, inicialmente adentrando em um viés para serviços de internação. Em 2007 foi realizada uma pesquisa sendo publicada em 2010 com o objetivo de analisar a totalidade das medidas socioeducativas em meio aberto, consolidando a tantos outros temas que se voltava para políticas públicas, visando em um compromisso para o Sistema Conselhos a necessidade de uma maior qualificação e orientação na atuação com crianças e adolescentes (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

A atuação profissional de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas de privação de liberdade, tomando como núcleo da prática o trabalho em unidades de internação e internação provisória. Em consonância com a perspectiva presente no

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e tendo como referência o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), considera-se que a medida de internação, quando adotada, deve respeitar os princípios da brevidade, excepcionalidade e do adolescente “em período peculiar do desenvolvimento”. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, p.15, 2010).

Tratando-se do atendimento socioeducativo, o autor Paes e Amorin (2008) retrata a ideia de Freire (1982) no que condiz com a responsabilidade profissional para com a sociedade, pois é uma ideia comprometida com a estrutura das suas relações. Falar sobre responsabilidade torna uma palavra oca, abstrata. Para isso, é importante se ter um papel lucido e concreto de quem o assume. Assumir um compromisso está para ser capaz de agir e refletir. Diante disso, é preciso ser capaz de saber-se estar no mundo, sabendo que não há ser humano sem mundo, nem mundo sem ser humano, o tempo todo se relacionando com sua realidade.

O momento que se exige ao profissional reflexão sobre sua realidade e sua inserção nela, sendo um compromisso com os destinos do país, com seu povo, e especialmente com o adolescente concreto, em que devido uma história de violação de direitos que afeta sua relação consigo e com o meio, é necessário refletir a importância de sustentar o compromisso, colocando-se a par de um papel de transformação social para o tempo atual. Falar sobre a realidade social e questões que envolve adolescente em conflito com a lei torna desafiador, compreendendo que o fenômeno da violência contra criança e adolescente possa ser um primeiro passo para tentar compreender as relações envolvidas nesse contexto (PAES, AMORIN, 2008). Contudo precisa-se sempre ter cuidado para não buscar respostas fáceis e deterministas diante de um fenômeno tão complexo.

2.2 A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO EM PROGRAMAS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UM CAMINHO PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

No Brasil as medidas sócias educativas estão englobadas no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a qual tem por objetivo a garantia de direitos de cidadania. Sabe-se que a assistência como política pública, é pensada na integração e articulação à seguridade social e às demais políticas sociais, em forma de proteção básica e especial previsto na PNAS/SUAS, modalidades de proteção ao conjunto previstas na seguridade social. A proteção básica tem por função a garantia dos direitos de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social causados pela exclusão e pela pobreza, sendo então preventiva, protetiva e proativa, pois busca evitar a violação de direitos. Quando estes já foram violados, a primazia

da atenção volta-se para a proteção social especial, sendo, portanto, nesse âmbito incluída todas as medidas socioeducativas. A assistência social não é uma política exclusiva de proteção social, mas é essencial a articulação de seus serviços e benefícios aos direitos assegurados pelas demais políticas (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2007. BRASIL, 2006).

É essencial refletir sobre a prestação de serviços responsáveis pela execução de um trabalho de qualidade em que a postura ética sustente o compromisso social da psicologia, considerando políticas públicas como fundamento da qualidade de vida da população, para reforçar o compromisso social da profissão em defesa da democracia e das políticas públicas. O papel da psicologia às políticas públicas não apenas para o melhor atendimento com o cidadão, mas pensar em formulações e implementações das políticas, compreendendo os aspectos subjetivos constituído no processo social, garantindo direitos humanos, refletindo o compromisso dos direitos sociais (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2011).

A atuação do profissional de psicologia na assistência social reflete o esforço de questões referentes à realidade social brasileira, consolidando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Pensando na prática da (o) psicóloga(o) nesse campo, necessita ser pautada em um olhar crítico onde compreenda a relação do indivíduo e sociedade a partir de uma dimensão histórica (CRUZ & GUARESCHI, 2012. BRASIL, 2006).

Essa lógica também é importante que perpassasse pelo trabalho nas medidas socioeducativas, pensando não só na aplicação deste, mas levando em conta a capacidade do adolescente em cumpri-la e nas circunstâncias e na gravidade da infração (BORGES; CARVALHO, 2009).

A execução das medidas socioeducativa requer a participação de entidades e programas comunitários não-governamentais, quanto de entidades governamentais de âmbito estadual e municipal no oferecimento de programas socioeducativos. O caráter socioeducativo da medida implica a necessária e efetiva participação da comunidade no processo de educação do adolescente. O município precisa ter propostas de atenção direta, equipe capazes de operar o modelo proposto e espaços e equipamentos consistentes com a concepção do trabalho. Apresenta-se, portanto, postulado no ECA, a importância de envolver a comunidade e a família no esforço de superação do problema. Ao responsabilizar o adolescente, a preferência é pelo trabalho educativo, realizado em meio aberto e na comunidade de origem, evitando ao máximo a privação de sua liberdade (BORGES; CARVALHO, p. 171, 2009).

No que se refere as aplicações de medidas socioeducativas aos adolescentes que cometem atos infracionais deve seguir orientações, tais como a obrigatoriedade de

escolarização e profissionalização, atendimento personalizado, respeitando identidade e singularidade dos adolescentes. Quando crime é voltado para criança, serão aplicadas medidas de proteção como matrícula e frequência obrigatórias em instituição oficial de ensino. Referindo-se quanto a unidade de internação, seguida pelas orientações do ECA e do SINASE para a construção de um Plano Individual de Atendimento (PIA) e a reavaliação envolvendo a família e o adolescente, buscando distanciar praticas punitivas (MONTE, SAMPAIO, FILHO, BARBOSA, 2011).

É essencial o papel da família e da criança e adolescente em processo da medida de semiliberdade pautando na participação da família para resultados positivos e o fortalecimento de vínculos. Os profissionais devem valorizar, ampliar, fortalecer e até mesmo recompor os vínculos afetivos, havendo necessidade de intervenções técnicas na dinâmica familiar, com objetivo de trabalhar as relações (BORGES; CARVALHO, 2009).

A participação da família, da comunidade e das organizações da sociedade civil, voltadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente na ação socioeducativa, são fundamentais para o alcance dos objetivos da medida aplicada ao adolescente. As práticas sociais devem oferecer condições reais, por meio de ações e atividades programáticas à participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário. As ações e atividades devem ser programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes, para que, em conjunto – programa de atendimento, adolescentes e familiares – possam encontrar respostas e soluções mais aproximadas para suas reais necessidades (BORGES; CARVALHO, p. 180, 2009).

Na atualidade, as medidas são regulamentadas pelo SINASE, tratando-se de um conjunto sistemático de princípios, regras e critérios ligados a execução das ações socioeducativa, incluindo os sistemas estaduais, distritais e municipais, envolvendo os planos, as políticas e os programas característicos de atendimento direcionado as crianças e adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

A medida socioeducativa voltada em privação de liberdade é norteadada pelo princípio de brevidade e excepcionalidade, no que concerne o art. 121 do ECA, respeitando a condição da pessoa em desenvolvimento. Podendo ser aplicada em casos graves, para segurança social ou do próprio adolescente autor do ato infracional, em caso de violência ou grave ameaça à pessoa. O ECA estabelece o direito do jovem em atividades externas, além dos limites da instituição, na comunidade com a condição de monitoramento. Sendo revistada pela Autoridade Judiciaria a situação de cada adolescente a cada seis meses, estabelecendo a necessidade da continuidade ou não do internamento, ou substituição por outra medida (BORGES; CARVALHO, 2009).

No que diz respeito acerca do indivíduo em privação de liberdade se insere em um conjunto dotado de normas, valores, linguagem e rotinas, configurando com a realidade totalmente desconecta da vida social comum. A privação de liberdade representaria um local punitivo, e não de tratamento, representando um lugar negativo contrário de “recuperar” e “ressocializar”. Portanto, para que seja respeitado seus direitos de cidadania, a entidade e/ou programa de atendimento deve garantir que o adolescente tenha acesso aos seus demais direitos (BORGES; CARVALHO, 2009).

3 METODOLOGIA

3.1 CONTEXTO

Trata-se de uma pesquisa documental, com delineamento qualitativo, com objetivo analisar materiais publicados online pelo Conselho Federal de Psicologia acerca do papel da (o) psicóloga (o) em medidas socioeducativas. Segundo Gil (2010) a pesquisa documental assemelha-se com a pesquisa bibliográfica, cuja sua diferença encontra-se na natureza das fontes, pois na pesquisa documental utiliza-se de documentos elaborado com finalidades diversas, sendo um deles ato jurídico.

Na primeira etapa foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema e fichamentos de textos, havendo pesquisas no banco de dados virtual Scielo, usando os unitermos: psicologia, medidas sócio-educativas. Na segunda etapa foi feita a escolha dos documentos a serem submetidos para análise, sendo escolhidos por meio de documentos e vídeos do Conselho Federal de Psicologia-CFP voltado a atuação da(o) psicóloga(o) em medidas socioeducativas; Formulação das hipóteses e dos objetivos da análise, pautado nas atividades em que a(o) psicóloga(o) nos centros socioeducativo; elaboração dos indicadores que fundamentam a interpretação final.

Quadro1: materiais utilizados para análise de conteúdo

A prática profissional dos(as) psicólogos(as) em medidas socioeducativas em unidades de internação.	CFP, 2009.
Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação.	CFP, 2010.
Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.	CFP, 2012.

#DebateOnlineCFP - Atuação em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	CFP. Youtube, 2012.
A atuação da(o) psicóloga(o) nas medidas socioeducativas: reflexões ético-políticas.	CFP. Youtube, 2016.
A Psicologia no campo socioeducativo: olhares sobre violações de direitos.	CFP. Youtube, 2016.
Diálogo Digital sobre Socioeducação.	CFP. Youtube, 2018.

Fonte: (Autora, 2019)

O método utilizado para a análise das informações desta pesquisa foi a Análise de Conteúdo usando a concepção de Bardin (1977), usando como referência documentos online do Conselho Federal de Psicologia – CFP, apresentando a atuação do profissional de psicologia no centro socioeducativo. Para escolha dos materiais analisados, tendo como proposta estruturar as informações que seriam coletadas, limitando anos de publicação entre 2009 – 2018.

3.2 MÉTODOS DE ANÁLISE

A análise de conteúdo segundo Bardin (1997) é considerado um conjunto de técnica de análise das comunicações, tratando de um método de informações contida nas mensagens. Levando em conta que não se limita no conteúdo, para isso a importância da análise, tomando em consideração o continente. A organização da análise de conteúdo se dá por diferentes fases, organiza-se em torno de três polos cronológico: 1) pré-análise, 2) exploração do material e 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Na primeira etapa: Pré-análise são desenvolvidas a preparação para análise propriamente dita, consiste em três missões: a escolha dos documentos a serem submetidos para análise; formulação das hipóteses e dos objetivos da análise; elaboração dos indicadores que fundamentam a interpretação final. A exploração do material consiste em recortes dos textos em unidades de registros, a definição de regras de contagem e a classificação e agregação das informações em categorias simbólicas ou temáticas (BARDIN, 1977).

Na segunda etapa: Exploração do material, consiste de operação de codificação, desconto ou enumeração, com regras previamente formuladas. No processo através do qual os dados brutos coletados são transformados sistematicamente e agregados em unidades, seja como registro, parágrafos de cada dado investigado, textos de documentos, anotações de diário de campo, permitindo caracterizar o conteúdo expresso no texto (BARDIN, 1977).

Na terceira etapa: Tratamento dos resultados, inferência e interpretação, compreende em captar os conteúdos manifestos em todo o material coletado, ressaltando os aspectos considerados semelhantes e os que foram concebidos como diferentes. Permite apresentar os dados em diagramas, figuras, modelos etc (BARDIN, 1977).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os materiais do CFP (Conselho federal de Psicologia) que foram selecionados remeteu ao destaque acerca das práticas da(o) psicóloga(o) em medidas socioeducativas de acordo com os quadros abaixo:

Quadro2: práticas da(o) psicóloga(o) com a instituição que trabalha com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

Trabalho com a instituição	
Individual	Grupo
-----	Ações de planejamento; elaboração do parecer psicológico, integrando com os demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário; Planejamento do projeto técnico da unidade e/ou diagnóstico institucional, avaliação e redefinição desse projeto, um olhar para o perfil do grupo de adolescentes para composição das unidades; Intervenção com os funcionários da instituição atuam por meio de grupos quinzenal; Troca de informações entre a equipe; Articulação com outros programas e serviços governamentais; Elaboração junto com a equipe do Plano Individual de Atendimento (PIA)

Fonte: (autora, 2019)

Quadro3: práticas da(o) psicóloga(o) com familiares de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

Trabalho com a família	
Individual	Grupo
Plantões ou dia de visitas, em determinados casos por contato telefônico, tendo por finalidade proporcionar uma atenção e acolhimento no ingresso dos(as) jovens na instituição, conhecer o histórico da família e as relações estabelecidas	-----

Fonte: (autora, 2019)

Quadro 4: práticas da(o) psicóloga(o) com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

Trabalho com o adolescente	
Individual	Grupo
Atendimento individual; Escuta rigorosa do ponto de vista técnico; diagnóstico inicial, estudo de caso, encaminhamento, triagem, elaboração dos relatórios parciais e finais dos casos, Análise da escuta e da demanda de cada adolescente para a elaboração do PIA, psicoterapia breve e focal, entrevista inicial, atendimento dos casos, acolhimento, intervenções individuais em crises/conflitos interpessoais, observação na conduta do jovem nas atividades internas, aplicações de medidas disciplinares, observação participante, entrevistas, teste, dinâmicas grupais, escuta individual,	Reuniões gerais com adolescentes, encontros intersetoriais, grupos focais, grupos de reflexão, terapêuticos, operativos e temáticos, incluindo em determinados momentos recursos audiovisuais, como filmes específicos/temáticos, intervenções individuais em crises/conflitos

Fonte: (autora, 2019)

Os quadros 2, 3 e 4 expõem que: as atividades com os familiares, apareceram preponderantemente na modalidade individual, enquanto as atividades com a instituição apareceram prevalentemente na modalidade grupal, já em relação aos adolescentes, foram prevalentes nas duas modalidades, individual e grupal. A identificação dessas práticas remeteu a duas categorias: (a) Atividades em grupos: instituição e adolescentes cumprimento de medida sócio educativa; (b) Atividades individuais: intervenções psicossociais com adolescentes cumprimento de medida sócio educativa e seus familiares. Essas categorias passam a ser discutidas abaixo.

4.1 ATIVIDADES EM GRUPOS: INSTITUIÇÃO E ADOLESCENTES CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA

O trabalho da(o) psicóloga(o) com adolescentes que cumprem medidas socioeducativas (MSE) deve ser contextualizado no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n.º 8.069/90, marcando vida política na relação com as crianças e os adolescentes brasileiros a conduta descrita como crime ou contravenção penal, para o adolescente menor de dezoito anos, considerando inimputável, sujeitas as medidas de lei (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

A análise dos dados demonstrou que, em geral para a prática da(o) psicóloga(o), aparecem dificuldades de diversas ordens, desde a falta de profissionais, a dificuldade de articular uma rede de referência diante disso surge a necessidade de criar estratégias para visibilizar o Programa. Alguns participantes afirmam que é preciso garantir que a comunidade, os outros profissionais e as diversas instituições conheçam os objetivos e as ações do Programa para que possam efetivamente colaborar com ações desenvolvidas na região (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012, p.23).

A prática da(o) psicóloga(o) em medidas socioeducativas tratando-se de privação de liberdade contribui nas ações institucionais com suas rotinas, planejamento multiprofissional, a importância do parecer psicológico e o relatório profissional e multiprofissional, como propósito a ser encaminhado ao Poder Judiciário. Porém, a atuação da(o) psicóloga(o) vai além da elaboração de pareceres, é essencial intervir na dinâmica institucional garantindo suporte e apoio na qualidade do atendimento durante a semana e finais de semana, a significação do atendimento à família, programas e serviços com um viés de uma elaboração de parecer sucinto e fortalecimento de vínculo, tendo em vista a relevância para vivências de grupos, investigando o perfil do grupo a ser trabalhado (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

Nas unidades destinadas aos adolescentes em privação de liberdade (UIP e UI) dois aspectos ainda precisam ser abordados: a atuação do psicólogo com o adolescente em sofrimento mental e em situações críticas de violência. Em ambas as situações, o psicólogo, por suas competências e responsabilidades éticas, tem papel relevante ... orientando os educadores no trato com o adolescente. Na segunda situação, é necessário que o psicólogo desenvolva a capacidade de interpretar os indicadores ambientais que sugerem a eclosão de situações de violência (entre adolescentes, entre adolescentes e adultos da instituição ou de adultos em relação aos adolescentes) e recorra às instâncias internas da unidade para a prevenção e/ou erradicação de tal situação (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.31).

O trabalho da(o) psicóloga(o) possibilita abrir espaços para reflexões voltadas as condições de atendimento nas unidades de internação provisória, pois a permanência do adolescente na instituição pode ter duração de até 45 dias, sendo uma experiência significativa e duradoura para o mesmo, que passa a vivenciar rotinas institucionalizadas e padrões de convivências com demais adolescentes e adultos. Nesses espaços são realizadas algumas atividades coletivas, tais como em grupo de apoio, podendo ser feita semanal ou mensal. Os profissionais que desenvolvem intervenção com os funcionários da instituição atuam por meio de grupos quinzenal, possibilitando diálogo entre a equipe, acolhimento diante do sofrimento decorrente a situação existente na instituição com os(as) adolescentes (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

Contudo, quando determinadas medidas são ineficazes, o profissional de psicologia busca referências em órgãos específicos da comunidade ou do Conselho Regional de Psicologia. O Código de ética da profissão e o Estatuto da Criança e Adolescente são a base para toda a atuação do profissional, de modo que diante de atitudes de violência dentro ou fora da instituição ele deve se posicionar. A(o) psicóloga(o) precisa entender que ao adentrar na execução da medida socioeducativa se depara com a incompletude institucional, por isso a importância da parceria e articulação com outros programas e serviços governamentais, propiciando a inclusão do adolescente (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

Os centros socioeducativos vivenciam um padrão do sujeito institucionalizado, existindo regras, rotinas, a produção de tempo em um ambiente físico saudável, garantindo o sono, alimentação, saúde, escolarização. Por meio disso a intervenção da(o) psicóloga(o) se dar por um manejo pontual, contingente, do cotidiano, em diferentes locais de permanência do adolescente na unidade, as atividades possuem propostas, situações específicas, como reuniões gerais com adolescentes, encontros intersetoriais, grupos focais e reflexão, atendimentos individuais, atendimento com familiares e/ou responsáveis (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

A prática profissional das(os) psicólogas(os) em unidades de internação desenvolvidas no dia a dia é voltado para um atendimento psicológico, sendo relacionado aos atendimentos para jovens, familiares e funcionários da instituição; o profissional utiliza de diferentes referenciais teórico-metodológicos com adolescentes/jovens, atuando em grupos e individualmente; no que se refere grupos, são caracterizados como: terapêuticos, operativos e temáticos, incluindo em determinados momentos recursos audiovisuais, como filmes específicos/temáticos (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

Concernindo o profissional de psicologia no contexto das medidas socioeducativas, é importante falar da Lei nº 12.594/2012, conhecida como lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE com o propósito de regulamentar a aplicação das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, padronizando o atendimento das infrações cometidas, articulando e integrando os sistemas de saúde, educação, assistência, justiça e segurança pública. Deve contribuir na vida do adolescente em sua construção de identidade, favorecendo a preparação do projeto de vida. Pensando no conjunto de ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para inserção no mercado de trabalho e esporte (BRASIL, 2012).

No âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação ressalta-se a importância do trabalho colaborativo da equipe, incluindo a psicologia na elaboração do Plano

Individual de Atendimento (PIA), podendo ser realizado individualmente ou em grupo. As primeiras ações do plano têm como finalidade conhecer o adolescente que adentrará na unidade inicialmente por uma anamnese, incluindo familiares e/ou responsáveis, buscando garantias e incentivos necessários ao adolescente, durante o percurso em cumprimento da medida de internação (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

Por fim, destaca-se que as atividades grupais se voltam tanto para os adolescentes, quanto para a equipe e objetivam ater-se ao olhar em trabalhar a subjetividade e as relações interpessoais, distanciando o olhar acerca dos jovens que são vistos como sujeitos que precisam de tratamento psicológico individualizado. O profissional ao adentrar na instituição precisa ter noção clara acerca de uma unidade de internação, ou de semi-internação, podendo ser um lugar opressor e assustador para os (as) adolescentes e suas famílias por isso a importância da realização de grupos de acolhimentos para atender a essa demanda (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

4.2 ATIVIDADES INDIVIDUAIS: INTERVENÇÕES PSICOSSOCIAIS COM ADOLESCENTES CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA E SEUS FAMILIARES

A importância da atuação da (o) psicóloga (o) referente ao período de privação de liberdade é direcionada em uma escuta rigorosa do ponto de vista técnico, compreendendo o envolvimento e prática do ato infracional, investigando respostas de sua realidade pessoal e o contexto social (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010). Além do que muitas vezes haverá a necessidade de intervir em duas situações: adolescentes com sério sofrimento mental e adolescentes com situações de violência, sendo que

Na primeira situação, sua intervenção ocorre desde o diagnóstico inicial, realizado na entrada do adolescente na unidade, no estudo de caso, no encaminhamento (triagem) para os serviços públicos de saúde mental, estabelecendo uma parceria no acompanhamento do caso, evitando a medicalização excessiva e desnecessária (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.31).

Outro ponto referente a atuação da (o) psicóloga (o) quanto à documentação do trabalho realizado e dos dados referentes a cada adolescente, referindo-se a importância da produção de relatórios e finalidades dos casos, servindo também para elaborações informais e as solicitações de encaminhamento de diversos programas e serviços sociais. A documentação tem o propósito de registrar a passagem do adolescente pela internação e sua regulamentação na instituição, como forma de não banalizar o processo (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

O trabalho da(o) psicóloga(o) com crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas baseia-se pela contextualização do ECA e SINASE, lei nº12.594/2012, destacando medidas destinadas a adolescentes. As ações socioeducativas devem exercer influência sobre a vida do adolescente, com objetivo de fortalecimento de identidade e elaboração de um projeto de vida. Para isso é preciso pensar em ações voltado no contexto educacional, saúde, assistência social, cultura, esporte. Em seu art. 2º da ênfase em medidas socioeducativa, proporcionando a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, visando no cumprimento de sua Plano Individual de Atendimento (PIA); e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos (BRASIL, 2012).

O Plano Individual de Atendimento – PIA tem como instrumento planejamento que orienta um trabalho desenvolvimento com cada criança e adolescente acolhido e de sua família ou responsáveis. Visando na articulação com os demais serviços, projetos, programas de rede local, garantindo qualidade e fortalecimento da autonomia, proteção aos direitos da criança e adolescente, garantia da convivência familiar, preservação da convivência comunitária, acompanhamento e apoio da família de origem. A psicologia pode contribuir com a escuta do adolescente e análise da demanda, tanto no momento inicial, quanto ao acompanhamento e no desenvolvimento da participação do adolescente no decorrer da medida (SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2018).

As ações das(os) psicólogas(os) neste campo é voltada com mais ênfase no(a) adolescente, desde o atendimento individual até a aplicação de medidas disciplinares. O atendimento individual é realizado através de psicoterapia breve e focal, entrevista inicial, atendimento dos casos e acolhimento, incluindo intervenções individuais, grupal, em crises/conflitos interpessoais, uma atenção na conduta do jovem nas atividades internas e aplicações de medidas disciplinares. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

Outra pratica bastante comum nesse campo é o parecer psicológico, visando englobar o saber teórico-metodológico e o uso de técnicas psicológicas, tais como: observação participante, entrevistas, teste, dinâmicas grupais, escuta individual, práticas que dispõe o profissional frente à subjetividade do adolescente, permitindo a importância para uma interpretação eficaz de dados referente ao ato infracional. O parecer psicológico compõe com os demais profissionais da unidade, possibilitando o diálogo com a equipe de trabalho e com os profissionais de Justiça (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

Já os atendimentos voltados para família se dá de forma individual, por meio de plantões ou dia de visitas, em determinados casos por contato telefônico, tendo por finalidade proporcionar uma atenção e acolhimento no ingresso dos(as) jovens na instituição, conhecer o histórico da família e as relações estabelecidas; (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para todas as medidas socioeducativas, desde a advertência até a internação, ao invés de uma prática punitiva, haja um trabalho dotado a ações assistenciais com finalidade educativa, refletindo suas práticas diante do ato infracional, orientado para uma tomada de consciência moral. O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações que contribua para sua formação, de modo que venha ser um cidadão autônomo e solidário, relacionando consigo mesmo e com o meio que o integra.

As medidas socioeducativas contextualizadas pelo Estatuto da Criança e Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, buscam ações pedagógicas visando o fortalecimento dos vínculos sociais e reconstrução dos valores, direcionada para relação dos adolescentes e o convívio familiar e comunitário. Pode-se concluir que o ECA trata-se de um marco legal contextualizado em assegurar os Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentado que criança e adolescente são sujeitos de direitos, por meio de seus pressupostos e legislação é possível priorizar os direitos da criança e do adolescente minimizando processos de exclusão da sociedade e possibilidades de formação de cidadãos.

Tendo em vista o jovem e o enfrentamento de suas adversidades, é de suma importância oferecer recursos para construção de novos sentidos aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. O meio socioeducativo abre portas para articulação de programas, serviços e ações desenvolvidas por práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos, promovendo potencialidades humanas, autonomia, fortalecimentos dos princípios éticos da vida social. Vale ressaltar que as práticas educativas intencionais são planejadas pensando no desenvolvimento dos adolescentes autores de ato infracional, dando ênfase em levantar novos posicionamentos juvenis para enfrentar ordem e regras sociais estabelecidas, vislumbrando condutas socioeducativas voltadas a fatores protetivos e práticas direcionadas ao fortalecimento de vínculo, autonomia e projeto de vida.

É importante frisar a contribuição voltada a equipe intersetorial de profissionais e a atuação da(o) psicóloga(o) em medidas socioeducativas para uma escuta psicológica ao

adolescente autor do ato infracional, acompanhando seu desenvolvimento na instituição até a reinserção na sociedade, garantindo ao adolescente condições favoráveis e desenvolvendo estratégias para que este tenha acesso aos seus direitos de cidadão. O papel da(o) psicóloga(o) deve-se elaborar intervenções por meio do compromisso social ético-político, integrando políticas públicas e de assistência.

Por meio da análise da pesquisa com os documentos online do Conselho Federal de Psicologia, foi possível investigar as práticas da(o) psicóloga(o) em medidas socioeducativas, tais como, atividades com os adolescentes na modalidade individual e grupal; com os familiares preponderantemente na modalidade individual; e atividades com a instituição na modalidade grupal. Nessa direção, o trabalho do profissional de psicologia no contexto sócioeducativo volta-se no envolvimento das políticas públicas juntamente com o estado, família e sociedade, vinculando com a criança e adolescente, família e instituição voltado pela inclusão social, de modo que o profissional desenvolva práticas que privilegiem a convivência e dimensão coletiva. As práticas da(o) psicóloga(o) vai de encontro aos direitos da criança e adolescente, caracterizando aspecto coercitivo e educacional, abrindo espaços para construções de novos projetos, voltado a condutas sociopedagógico distanciando de práticas punitivas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf>. Acesso em: 10/10/2019

BRASIL. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas.** UNICEF - Fundo das nações unidas para a infância. 2004. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf>. Acesso em: 10/10/2019

BRASIL. **Política nacional de assistência social/Suas.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf> Acesso em: 20/10/2019

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma operacional básica de recursos humanos do SUAS - NOB RH /SUAS.** Brasília, 2006. Disponível em: <<file:///C:/Users/J%C3%A9ssica/Downloads/Norma%20Operacional%20Basica%20de%20Recursos%20Humanos%20do%20SUAS%20NOB-RH%20SUAS.PDF>> Acesso em: 20/10/2019

BRASIL. **Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm> Acesso em: 20/11/2019

BARDIN L. **Análise de conteúdo.** São Paulo, Edições 70, 1977.

BISINOTO et. al. Socioeducação: Origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 20, n. 4, p.575-585, 2015. Disponível em: <<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/28456/pdf>>. Acesso em: 18/10/2019

BORGES, S.R.F.; CARVALHO, M.C.N. O ADOLESCENTE E A MEDIDA DE SEMILIBERDADE: Variáveis intervenientes na sua execução. In: CARVALHO, M.C.N.; FONTOURA, T.; MIRANDA, V.R. (Org.) **PSICOLOGIA JURIDICA: Temas de aplicação II.** Curitiba: Juruá, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social.** 2007. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CartilhaFinalCFESSCFPset2007.pdf>>. Acesso em: 20/10/2019

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **A prática profissional dos(as) psicólogos(as) em medidas socioeducativas em unidades de internação.** Brasília: CFP, 2009. Disponível em: <http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2010/11/Livro_webUI.pdf>. Acesso em: 10/08/2019

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação.** Brasília: CFP, 2010. Disponível em: <http://www.crpssc.org.br/ckfinder/userfiles/files/10_%20Doc_Ref_MSE_UI.pdf>. Acesso em: 10/08/2019

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Como os psicólogos e as psicólogas podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (Suas): informações para gestoras e gestores.** Brasília: CFP, 2011. Disponível em: <<http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2011/12/GestoresSuasfinanl-corrigido.pdf>>. Acesso em: 10/08/2019

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação do em Medidas socioeducativas em Meio Aberto.** Brasília: CFP, 2012. Disponível em: <http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2012/10/Atua%C3%A7%C3%A3o-das-Psic%C3%B3logas-em-Programas-de-Medidas-Socioeducativas-em-Meio-Aberto.pdf>. Acesso em: 15/08/2019

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.** Brasília: CFP, 2012. Disponível em: <http://www.crpssp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2013-CREPOP-CREAS.pdf>. Acesso em: 15/08/2019

CRUZ, L. R., & GUARESCHI, N. (Orgs.). **Políticas públicas e assistência social: Diálogo com as práticas psicológicas.** 2012.

MACHADO, M. T. (2003). **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos.** São Paulo: Manole.

MARCELLI, D. & BRACONNIER, A. **Manual de psicopatologia do adolescente.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

MONTE, F.F.C.; SAMPAIO, L.R.; FILHO, J.S.R.; BARBOSA, L.S. Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. **Psicologia & Sociedade.** 23 (1), p.125-134, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822011000100014&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 20/10/2019

MIRON, A.X.; GUARESCHI, N.M.F. Compromisso Social da Psicologia e Sistema Único de Assistência Social: Possíveis Articulações. **Psicologia, Ciência e Profissão.** v.37. n°2, p.349-362. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932017000200349&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 20/10/2019

PAES, P.C.D; AMORIN, S.M.F. (Org.) **Formação continuada de socioeducadores.** Campo Grande, MS: Programa Escola de Conselhos, 2008.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Orientações técnicas para elaboração do plano individual de atendimento (pia) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.** Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/Orientacoestecnicasparaela-boracaodoPIA.pdf>. Acesso em: 20/10/2019

SOUZA, R.; LIRA, V.B. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade.** Rio de Janeiro: IBAM/DES; Brasília: SPDCA/SEDH, 2008. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/napead/projetos/estacaopsi/anexos/Atendimento_socioeducativo_meio_aberto.pdf>. Acesso em: 18/10/2019

SCISLESKI, A.C.C.; GALEANO, G.B.; SILVA, J.L.C.; SANTOS, S.N. Medida Socioeducativa de Internação: dos Corpos Dóceis às Vidas Nuas. **Psicologia: ciência e profissão**, 34(3), p.660-675, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932014000300660&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 18/10/2019